



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

## LEI Nº 1142/2020

*Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 13 de maio de 2020, publicada no DOM nº 751, de 15.05.2020, pg.03 que criou a Unidade de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I) com a denominação de JORGE LUIS DOS REIS FRANCO-Jorginho.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,


Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 13 de maio de 2020, publicada no DOM nº 751, de 15.05.2020, pg. 03 que criou a Unidade de Centro de Atenção Psicossocial ( CAPS- I) com a denominação **JORGE LUIS DOS REIS FRANCO-Jorginho**, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS- I) com a denominação de **JORGE LUIS DOS REIS FRANCO-Jorginho**, que será localizada à Rua Filinto Luis Ottoni nº 20, no centro da cidade, que funcionará com uma equipe multiprofissional integrada com médico psiquiatra, psicólogo, pedagogo, assistente social, terapeuta ocupacional , enfermeiro, técnico em enfermagem e agentes administrativos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

  
Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 770/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020.

ANO IV

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos** - Vice - Prefeita

**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** - Controlador Interno

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ricardo Faustino da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sônia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Esportes

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

**Valeia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO  
DA SILVA:60961481153

Assinado de forma digital por ANDREA DE  
SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153  
Dados: 2020.06.10 12:57:11 -03'00'

## SUMÁRIO

### Retificação por Incorreção

Extrato do Contrato Nº..... 002/2020

### Gabinete do Prefeito

Lei Nº .....1141/2020

Lei Nº .....1142/2020

Decreto Orçamentário Nº ..... 031/2020

Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação Nº ..... 028/2020

Extratos das Notas de Empenho Nºs ..... 2006 a 2012/2020

### Câmara Municipal

Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº ..... 003/2020

Portarias Nºs ..... 033 a 035/2020

Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Nº ..... 009/2020

Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Nº ..... 010/2020

## RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

#### Processo Administrativo nº. 239/2019.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 768/2020, publicado em 08 de junho de 2020, pág. 2/4, Agiosul nº. 10.192, publicado em 09 de junho de 2020, pág. 155, e no Diário Oficial da União (D.O.U), edição 109, seção 3, pág. 161, publicado em 09 de junho de 2020, referente à publicação do extrato de contrato Tomada de Preços nº. 003/2019:

**Onde se lê:** "(...) Waldenir Ferreira Lino. (...)".

**Leia-se:** "(...) Ricardo Faustino da Silva. (...)".

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1141/2020

*Dispõe sobre a semana de conscientização contra a corrupção e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Semana Municipal de Conscientização Contra a Corrupção será instituída na segunda semana do mês de Dezembro.

Art. 2º Convida o Ministério Público e o Poder Judiciário como órgãos de apoio na conscientização do combate contra a corrupção nas instituições públicas do

município de Água Clara.

Art. 3º Com o aceite do convite, durante a referida semana serão desenvolvidas ações junto ao Ministério Público e Poder Judiciário para a conscientização da população a respeito do combate à corrupção nos órgãos públicos municipais.

Art. 4º Serão feitas ações como a divulgação de materiais audiovisuais, atitudes admitidas e não admitidas voltados a estabelecer uma cultura de intolerância à corrupção, conscientizando a população dos danos sociais individuais causados por ela.

Art. 5º A semana ora instituída, deverá constar no Calendário Oficial da Cidade, no Calendário Escolar, nas atividades sociais e eventos pertinentes ao Município de Água Clara.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1142/2020

*Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 13 de maio de 2020, publicada no DOM nº 751, de 15.05.2020, pg.03 que criou a Unidade de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I) com a denominação de JORGE LUIS DOS REIS FRANCO-Jorginho.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 13 de maio de 2020, publicada no DOM nº 751, de 15.05.2020, pg. 03 que criou a Unidade de Centro de Atenção Psicossocial ( CAPS- I) com a denominação **JORGE LUIS DOS REIS FRANCO-Jorginho**, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS- I) com a denominação de **JORGE LUIS DOS REIS FRANCO-Jorginho**, que será localizada à Rua Filinto Luis Ottoni nº 20, no centro da cidade, que funcionará com uma equipe multiprofissional integrada com médico psiquiatra,





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 770/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020.

ANO IV

psicólogo, pedagogo, assistente social, terapeuta ocupacional, enfermeiro, técnico em enfermagem e agentes administrativos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 31 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 1.389.553,56 (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no Fundo municipal de Investimento Social o valor de 38.444,44 (Trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) Suplementar as Seguintes Dotações:

### SUPLEMENTAÇÃO

#### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 15.000,00

01.005.12.361.0026.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 10.000,00

01.005.12.361.0026.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 10.000,00

**Sub-Total:R\$ 35.000,00**

#### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP R\$ 1.389.553,56

**Sub-Total:R\$ 1.389.553,56**

#### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

**Sub-Total:R\$ 105.000,00**

#### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 200.000,00

**Sub-Total:R\$ 200.000,00**

#### 05.013-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

05.013.08.244.0002.2007.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 38.444,44

**Sub-Total:R\$ 38.444,44**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 1.767.998,00**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

### REDUÇÃO

#### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.365.0026.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 15.000,00

01.005.12.361.0026.2016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 10.000,00

01.005.12.361.0026.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 10.000,00

**Sub-Total:R\$ 35.000,00**

#### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 100.000,00

**Sub-Total:R\$ 100.000,00**

#### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 5.000,00

**Sub-Total:R\$ 5.000,00**

#### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 200.000,00

**Sub-Total:R\$ 200.000,00**

#### 04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.244.0002.2067.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

100000 - Recursos Ordinários R\$ 38.444,44

**Sub-Total:R\$ 38.444,44**

#### 08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACAO

08.010.12.361.0026.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e